



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 011/2025 Processo Administrativo nº 166445/2025			
Abertura dia 19 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil, objetivando REFORMA do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, área construída 453,52 m ² , localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba-GO, LATITUDE: -17.1841600 e LONGITUDE: -49.0140400.			
PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR TOTAL - R\$	
02 (DOIS) MESES	FEAS - Fundo Estadual	400.000,00	
	FMAS (PRÓPRIO)	13.241,05	
VALOR TOTAL GLOBAL		-	R\$ 413.241,05
R\$ 413.241,05 (quatrocentos e treze mil, duzentos quarenta e um reais e cinco centavos)			
Registro de Preços?	Adjudicação	Licitação exclusiva ME/EPP?	Licitação com ampla disputa?
Não	Global	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Contrato de Prestação de Serviços		R\$ 100,00
DO CREDENCIAMENTO			
Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br .			
Envio da Proposta Readequada da vencedora			
Até 04 (quatro) horas úteis após a convocação realizada pelo Agente de Contratação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, através do sítio www.bnc.org.br			



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 166445/2025

O **FMAS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Endereço: Rua Expedicionário José Elias Resende nº 124 - centro. CEP 75640-000, Piracanjuba/GO, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, usando das competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 467, de 08 de outubro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, do Tipo Menor Preço Global, execução sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando REFORMA do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, área construída 453,52 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba-GO, **LATITUDE: -17.1841600 e LONGITUDE: -49.0140400**, conforme discriminações, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 19 de fevereiro de 2026.

Horário: 08:00 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS, poderá ser adquirido através do link “licitações” no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Piracanjuba/GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

<<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> , através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC <www.bnc.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <www.gov.br/pncp/pt-br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com

01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil, para execução de serviços de REFORMA do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, área construída 453,52 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba-GO, conforme discriminações, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste edital. **LATITUDE: -17.1841600 e LONGITUDE: -49.0140400.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O prazo de execução das obras será de 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de serviço, sendo a vigência do contrato 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da LLC 14133/2021 e alterações. Justificativa do planejamento entre DESPESA/RECEITA, em decorrência de se tratar de serviços contínuos, poderá ser relevado o que disciplina o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal/2000.

I. Conforme disposto no art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por se tratar de contratação por escopo o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta do recurso da classificação funcional programática do órgão do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS de Piracanjuba/GO, a saber:

- 67.01.08.122.0807.1028.4.4.90.51.0-Obras e Instalações /FMAS
- Ficha 612; Fonte 100 / 132.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2021/2024

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participação nesta Licitação deverão estar devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.3 O licitante deverá ainda possuir cadastro no SICAF, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

4.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou FMAS de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto básico, pessoa jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.6 A observância das vedações do subitem 4.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”

4.9 Deverá apresentar certidão específica de INTEIRO TEOR “todos os atos” emitida pela Junta Comercial, sede da licitante, sendo sua validade até 90(noventa) dias anterior a abertura da sessão de processamento da presente licitação para auferir os benefícios como ME/EPP.

05. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas o Agente de Contratação através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

5.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital da Concorrência a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

5.4 Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projetos, além da Assessoria Jurídica



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, mediante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a data e horário estipulados para a abertura da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

6.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante, ao inserir o valor da sua proposta, para fins de disputa, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o preço global expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

7.2 A proposta a ser anexada no sistema (arquivo .pdf), deverá conter as informações contidas abaixo:

- I.** Planilha de preços seguindo a estrutura da planilha estimativa do órgão;
- II.** Composições de preços de todos os itens da planilha, inclusive as composições auxiliares referentes à mão de obra dos profissionais envolvidos;
- III.** Composição detalhada do BDI;
- IV.** Cronograma físico-financeiro;
- V.** Composição dos encargos sociais sobre mão de obra.

7.3 Considerar-se-á a Licitante como altamente especializada nos serviços da presente contratação e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, construções, máquinas, equipamentos e aparelhos.

7.4 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.5 A licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais, INSS, IR, ISSQN, entre outras despesas, impostos, contribuições, etc...), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho,



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

7.6 Erros na proposta, planilha de preços, composição de preços, composição de BDI, Cronograma físico-financeiro e composição dos encargos sociais não constituem motivo para a desclassificação da proposta, os quais poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

I. A apresentação da proposta e da planilha orçamentária sem a devida assinatura pelo responsável técnico constitui motivo para a desclassificação da proposta.

II. Ocorrendo discrepância nos valores constantes da proposta da licitante, o Agente de Contratação procederá ao ajuste do preço global, prevalecendo os valores de acordo com os seguintes casos:

- a)** Os custos unitários da composição de preços em relação aos custos totais dos itens;
- b)** Os custos totais dos itens em relação ao custo total da proposta;
- c)** O valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à composição do BDI.

7.7 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

I. Redigida em português, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada por pessoa com poderes para representar a licitante e por seu responsável técnico.**

II. Referência ao órgão licitante, modalidade e número da licitação, com a razão social da licitante, seu CNPJ, telefone, e-mail, endereço com CEP, banco, agência e número da conta corrente, para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

III. Planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico, preenchida com suas unidades, quantidades e preços unitários e totais dos serviços, bem como **o valor global da proposta**, expressos em reais e com apenas 02 casas decimais referentes aos centavos.

a) Os valores unitários não poderão ultrapassar as estimativas unitárias, sendo esse considerado como preço unitário máximo a ser admitido.

b) O preço global máximo que poderá ser admitido é aquele especificado no Projeto Básico.

IV. Na hipótese de aditivo de serviços não previstos no Contrato, será observado o disposto abaixo:

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) A formalização do termo aditivo é condição para execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos justificada a necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

c) Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

1. Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

2. Para itens novos existentes no SINAPI/GOINFRA, os custos corresponderão àqueles do mês referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

3. Para itens novos não constantes do SINAPI/GOINFRA, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI/GOINFRA e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 23, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimado.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

4. Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou nos serviços de REFORMA.

V. As composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais sobre mão-de-obra, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.

a) O custo da mão-de-obra deverá ser aplicado a taxa de Leis Sociais, estimada pela tabela SINAPI/GOINFRA.

b) Não será admitida a remuneração de mão-de-obra com patamares inferiores ao piso salarial da categoria, bem como inferior ao previsto no contrato administrativo, no Acordo Coletivo ou na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

c) Os itens da administração local, instalação de canteiro e acampamento, a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, poderão, se necessário, constar na planilha de preços, mas não no BDI (Acórdão 325/07 do TCU – Plenário).

d) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI (Súmula 254 do TCU)

e) A licitante deve apresentar, junto à sua proposta de preços, sua própria composição de encargos sociais, contemplando os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante. Caso não ocorra a apresentação, serão considerados os encargos previstos no SINAPI/GOINFRA.

f) A licitante deve observar a forma de tributação previdenciária adotada para a obra, conforme previsão da Lei nº 03.161, de 2015 (Desoneração da Folha de Pagamento).

7.8 Cronograma físico-financeiro

I. Cada licitante deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de sua equipe, equipamentos e ferramentas, sem, contudo, exceder o prazo de execução estipulado no cronograma que compõem o Projeto básico.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

II. Os custos referentes a este planejamento deverão estar previstos na proposta de preços e não serão repassados ao FMAS do Município de Piracanjuba/GO.

III. O cronograma físico-financeiro apresentado servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

IV. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a futura contratada deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

V. O cronograma apresentado no Projeto Básico deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.

7.9 O prazo de execução das obras será de 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de serviço, sendo a vigência do contrato 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da LLC 14133/2021 e alterações. Justificativa do planejamento entre DESPESA/RECEITA, em decorrência de serviços contínuos, poderá ser relevado o que disciplina o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal/2000.

7.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias).

7.11 Prazo de garantia dos serviços que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos.

7.12 Caso os prazos dos itens “7.9”, “7.10” e “7.11” não sejam informados ou sejam indicados prazos diferentes, o Agente de Contratação efetuará diligências para esclarecimento/ correções.

7.13 As licitantes, para fins de elaboração da proposta, deverão observar que:

I. O orçamento estimado e as composições de preços unitários elaborados pela área técnica de engenharia do Município de Piracanjuba/GO, que constam nos anexos deste Edital, são meros instrumentos para elaboração do orçamento do licitante.

II. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas.

III. As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

IV. Somente serão considerados os dois primeiros dígitos depois da vírgula para cotação de cada item proposto, sendo que as demais serão desconsideradas.

V. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, cabendo-lhe previamente à formulação da proposta verificar e confirmar todos os desenhos e anexos, impugnando o edital nas suas eventuais falhas, omissões, discrepâncias ou erros.

7.14 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

I. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

II. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.15 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a licitante ou contratada apresentar o Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.16 Independente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

7.18 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sansão à Contratada, se for o caso.

7.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.20 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade de licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.22 No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão.

I. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Nesta Concorrência Eletrônica o modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, assim definido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 8.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 8.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.8.3 e 8.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.8.3 e 8.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 8.8.5.

8.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.8.6.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

8.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada comente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, não ultrapassando o preço referencial unitário de cada item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter todas as informações exigidas no item 7.

9.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2021-2024

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme § 2º do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação das propostas.

10.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o certame e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I.** Contiver vícios insanáveis.
- II.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- IV.** Apresentar preço unitário superior ao preço unitário estimado.
- V.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

I. A inexequibilidade, na hipótese de que se trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove exequibilidade da proposta.

10.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado quando formalmente aceita pelo Agente de Contratação solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.12 Todos os dados informados pela licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

10.14 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

10.15 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

11.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação realizada pelo Agente de Contratação em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

11.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 04 (quatro) horas mencionado no subitem 11.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

11.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

exigidos.

11.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

11.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) Caso a Licitante seja representada por Procurador a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador**.

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

e) A licitante deverá apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, contendo *TODOS* contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competência do(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e exercício financeiro imediatamente posterior aos BALANÇOS PATRIMONIAL apresentados, discriminando: data de celebração; contratante; objeto, valor global e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado dos Exercícios-DRE de competências dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância, considerando quantidades mínimas das parcelas a seguir:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
120208	GOINFRA	Impermeabilização – argamassa sintética semi-flexível	M²	430,89	215,45
221104	GOINFRA	Raspagem e aplicação resina acrílica duas demãos	M2	422,85	211,43
92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de	M²	363,10	181,55



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

		fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019			
94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M2	363,10	181,55
270720	GOINFRA	Gradil em aço galvanizado, eletrosoldado, com pintura eletrostática em poliéster, malha 5X20 cm; fio 5,0 MM, L=2,50 M e H = 2,03 M – Nylofor ou equivalente	M	50	25

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos, conforme segue:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
120208	GOINFRA	Impermeabilização – argamassa sintética semi-flexível	M ²	430,89	215,45
221104	GOINFRA	Raspagem e aplicação resina acrílica duas demãos	M2	422,85	211,43
92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M ²	363,10	181,55
94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M2	363,10	181,55
270720	GOINFRA	Gradil em aço galvanizado, eletrosoldado, com pintura eletrostática em poliéster, malha 5X20 cm; fio 5,0 MM, L=2,50 M e H = 2,03 M – Nylofor ou equivalente	M	50	25

c.1) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

a) A visitante poderá realizar FACULTATIVAMENTE VISTORIA no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do anexo VII, assinada pelo responsável técnico.

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FMAS de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

j) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão comprovar esta condição apresentando:

1. Declaração de sua situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo **Representante Legal** da empresa e, sob as penas da lei deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) A não entrega dos documentos solicitados neste inciso, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda documentação exigida neste Edital, e no que se refere à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada Certidão mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea d, do inciso VII, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao FMAS do Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante deverá ser declarado como vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora o Agente de Contratação abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

12.2 O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

12.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão eletrônica poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigido no ato da assinatura do instrumento contratual, prestação de garantia da contratação:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

I. A Adjudicatária deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias (podendo ser prorrogado), contado da data de homologação** da licitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, independentemente de convocação pelo FMAS de Piracanjuba, e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor homologado, com validade durante toda a vigência do Termo de Contrato incluindo seus aditivos, caso houver**, contados da emissão da apólice, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em **títulos de dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia, com validade durante toda a vigência do Termo de Contrato incluindo seus aditivos, caso houver, podendo decidir-se por uma das seguintes alternativas:

1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados na alínea “a”, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado no contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”.

2. O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação da apólice.

3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

c) Fiança Bancária, emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1. No caso de garantia na modalidade fiança bancária deverá constar expressa a renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

II. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações previstas.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

b) Prejuízos causados ao FMAS de Piracanjuba, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à futura contratada.

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

III. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no inciso I, deste subitem.

IV. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo FMAS de Piracanjuba, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à futura contratada.

V. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem 15.1, inciso I, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

VI. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a garantia contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nas condições previstas no item 16.5.

VII. Conforme item 10.7, caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçado, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 Após a homologação da licitação e a devida apresentação da garantia, nos termos do item 15 do edital, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação, para assinatura do Contrato.

16.2 Por ocasião da assinatura do Contrato, será verificado se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação, nos termos do §4º, do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

16.3 Na hipótese de irregularidade a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21.

16.4 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 21, salvo por força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 16.5, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário.

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido estrito do valor contratual são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

20. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES

21.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Projetos, Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual, documentação está anexa a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 Na contagem de prazos estabelecidos neste edital considerar-se-ão:

I. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

II. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste edital serão consecutivos.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrente qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

22.5 A contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nós temos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.7 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema BNC e as especificações constante deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, do Projeto Básico e do Contrato.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

I. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

II. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

22.12 Na hipótese da ilegalidade de que se trata o caput a ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.13 As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas admirativamente, serão processadas e julgados no Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Página 35 de 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Projeto Básico

Anexo IV – Minuto do Termo de Contrato

Anexo V – Matriz de Risco

Piracanjuba/GO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

VINÍCIUS GONÇALVES BASTOS MELO

Agente de Contratação

Pregoeiro



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Concorrência Eletrônica nº 011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA/GO

1.2 Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2 - DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

Aplica-se a este procedimento o disposto na **Lei Federal 14.133/21** e demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública, para permitir, inclusive, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto contratado.

Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, o presente projeto básico apresenta o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou com os estudos preliminares, até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

3 - DO OBJETO E OBJETIVO

3.1 Do Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a Reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PIRACANJUBA-GO, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Sn, Setor Aeroporto, Objeto do Projeto "Equipe SUAS" do Governo do Estado de Goiás, através do Sistema (Sigs-Go) – Sistema de Cofinanciamento Estadual - Fundo a Fundo.

3.2 Do Objetivo



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

A prefeitura de piracanjuba, através da Secretaria de Assistência Social, visa a Reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PIRACANJUBA-GO, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Sn, Setor Aeroporto, Objeto do Projeto "Equipe SUAS" do Governo do Estado de Goiás, através do Sistema (Sigs-Go) – Sistema de Cofinanciamento Estadual - Fundo a Fundo.

3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária e demais anexos relacionados.

3.4 Das garantias do Serviço/Materiais

A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos materiais aplicados na execução dos serviços, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do **Código de Defesa do Consumidor - CDC**.

Nos Termos do **art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02)**, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo**.

4-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Interesse Público na Despesa

A presente Reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PIRACANJUBA-GO, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Sn, Setor Aeroporto, Objeto do Projeto "Equipe SUAS" do Governo do Estado de Goiás, através do Sistema (Sigs-Go) – Sistema de Cofinanciamento Estadual - Fundo a Fundo.

O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) serve como a porta de entrada para a assistência social, oferecendo acolhimento, orientação e encaminhamento para famílias em situação de vulnerabilidade social. Ele fortalece os vínculos familiares e comunitários, orienta sobre direitos e benefícios sociais, e previne a ocorrência de riscos e vulnerabilidades sociais no território.

Algumas funções do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) incluem ser a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecer serviços,



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

programas e benefícios sociais para famílias em vulnerabilidade e risco, e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Entre suas atividades estão o atendimento ao público, a orientação sobre direitos sociais e o encaminhamento para outros serviços, além de ações como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Podemos citar como algumas funções e serviços do CRAS

- **Atendimento e acolhimento:** Oferece escuta, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- **Acesso a programas sociais:** está ligado ao Cadastro Único (CadÚnico) e orienta sobre programas federais, estaduais e municipais, como os do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- **Fortalecimento de vínculos:** Desenvolve ações para fortalecer a convivência familiar e comunitária, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- **Orientações:** Presta orientações sobre diversos assuntos, como violência doméstica, direitos de cidadania e como buscar outros serviços públicos.
- **Encaminhamento:** Encaminha as famílias para os serviços da rede de assistência social e outras políticas públicas necessárias para a superação de suas dificuldades.
- **Benefícios eventuais:** Auxilia na solicitação de benefícios temporários em situações de emergência, como auxílio natalidade, funeral ou cestas básicas.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é um serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.

O CRAS atende famílias e indivíduos e oferece serviços voltados a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) tem como objetivo prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Funciona como um local de acolhimento onde uma equipe de profissionais (assistentes sociais, psicólogos, etc.) atende as famílias para entender suas necessidades e orientá-las sobre seus direitos sociais.

Os principais serviços oferecidos incluem:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Em nosso município de Piracanjuba, com os dados atualizados de outubro/25 estamos com 109 famílias em acompanhamento. Estas famílias são acompanhadas tanto por visitas em suas residências, quanto por contato telefônico ou até mesmo quando os mesmos vêm até a unidade em busca de orientação ou apoio da equipe técnica.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência - Atualmente estamos com um grupo de crianças de 6 a 11 anos, onde ofertamos às segundas e quartas feiras oficinas de pintura, leitura, jogos e dinâmicas de grupo. Temos 25 crianças participantes. Dentro desses grupos, as famílias destas crianças também recebem orientações e encaminhamentos para outros equipamentos que se fizerem necessários devido suas necessidades.

Realiza-se atendimentos de demanda espontânea e encaminhamentos por outros órgãos de proteção, como Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia e demais órgãos.

Orientações sobre benefícios da OVG, bem como dar entrada em pedidos e intermediar a relação entre usuário e OVG.

As ações realizadas pelo CRAS tendem a abranger o máximo de pessoas que possuem Cadastro Único. No ano de 2025 realizou entrega do Programa Estadual Programa de Aquisição de Alimentos para as famílias em vulnerabilidades, sendo realizadas 800 entregas, estas feitas na sede CRAS.

A reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) será para melhor atender e acolher a comunidade Piracanjubense.

A reforma foi aprovada através da Resolução nº 219/2025, de 07/11/2025, que "Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Extraordinário CRAS-CREAS – Programa Equipe Social, reforma da Unidade CRAS com uso total do recurso", através do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sr. Walter do Nascimento Filho.

O Município não dispõe de capital para este investimento pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso País e o baixo índice de arrecadação impossibilitará investimento na presente área por recursos/verbas próprias.

Nesse sentido, a Prefeitura de Piracanjuba, recorre a investimentos estaduais para suprir esta necessidade urgente, para atender melhor nossa comunidade e propor um serviço de qualidade.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

4.2 Das Quantidades

Os critérios estabelecidos para estipular os quantitativos foram realizados conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

De acordo com as recomendações legais da Lei 14.133/21 e jurisprudência do TCU/DF. Adota-se para efeito de custo unitário:

Tabela de referência: GOINFRA DATA BASE JUNHO/2025 - COM DESONERAÇÃO

OBS. OS SERVIÇOS NÃO ENCONTRADOS NESSA BASE FORAM TOMADOS NA TABELA SINAPI E SINAPI INSUMOS GOIÁS DATA BASE 08/2025 COM DESONERAÇÃO, OU TIVERAM SUAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS CRIADAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 7983/2013.

Serviços não constantes nas tabelas de referências sendo realizada pesquisa de mercado; e subsidiariamente atualização de custos unitários por índices econômicos e método estatístico.

5 – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

A empresa adjudicada deverá obedecer às normas legislativas no que concerne ao meio ambiente, Lei 6.938/1981, e Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

No momento da obra há a possibilidade de descarte das embalagens que poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos será necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada;

Para os serviços que incorporar em alguma atividade de fabricação ou industrialização, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição,



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração no ato da assinatura do contrato.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá também apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados (se for o caso).

Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR– 15448-1e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial– INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;

6.3 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.4 Certidão de registro da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

6.5 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;

6.6 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, com no mínimo, as quantidades descritas a seguir:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
120208	GOINFRA	Impermeabilização – argamassa sintética semi-flexível	M²	430,89	215,45
221104	GOINFRA	Raspagem e aplicação resina acrílica duas demãos	M2	422,85	211,43
92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica,	M²	363,10	181,55



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

		incluso transporte vertical. AF_07/2019			
94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M2	363,10	181,55
270720	GOINFRA	Gradil em aço galvanizado, eletrosoldado, com pintura eletrostática em poliéster, malha 5X20 cm; fio 5,0 MM, L=2,50 M e H = 2,03 M – Nylofor ou equivalente	M	50	25

6.7 Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.

6.8 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

6.9 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,

6.10 Comprovações através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora;

6.11 Comprovação através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o(s) nome (s) do (s) profissional (is) de nível superior que poderá (ao) atuar como responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem executados.

7-D A RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do **art.124 da Lei nº 14.133/21**.

7.3 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

7.5 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

7.6 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/21** e suas alterações, bem como de mais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

8 – VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1 A execução do objeto, descrito neste termo de referência, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados

8.2 A VISITA TÉCNICA tem por finalidade, permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

8.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá abster da visita, sendo neste caso necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4 O representante indicado através do requerimento acima deverá comparecer ao local da visita portando o documento de identidade.

8.5 A empresa interessada deverá apresentar Declaração de Visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1 Do Local e Forma de Entrega



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.1.1 A execução do objeto, descrito neste projeto básico, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados na Reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PIRACANJUBA-GO, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Sn, Setor Aeroporto.

9. 2 Do Prazo

9.2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 02 (dois) meses, conforme indicado na Planilha Orçamentária - Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

9.2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

9.2.2.1 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

9.3 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

9.3.1 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

9.3.2 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

9.4 O Recebimento Provisório

9.4.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido *PROVISORIAMENTE* pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 140, I, "a" da Lei nº 14.133/21.

9.4.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no **art. 119 da Lei nº 14.133/21**.

9.5 O Recebimento Definitivo

9.5.1 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço por servidor devidamente



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

designado, **mediante termo circunstanciado**, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

- a. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste Projeto Básico não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no **art. 119 da Lei nº 14.133/21**;
- b. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Projeto Básico aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e
- c. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o **art. 104, inc. II, da Lei nº 14.133/21**, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no **art. 156 da referida Lei**, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste Projeto Básico à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

9.5.3 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de **15 (quinze) dias** do término do referido prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Projeto Básico.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

11 – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DO CANTEIRO CENTRAL, será medido por percentual da obra executada, em conformidade com o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 2622/2013– TCU– Plenário.

Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário: “9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal”;

11.4 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

11.5 A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos elevar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o TCU recomenda que o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

11.6 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

11.6.1 Nas medições:

- Certidão negativa da Fazenda Estadual;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.
- Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, de corrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA**, CNPJ: **13.820.982/0001-00**, Endereço: Rua Expedicionário José Elias Resende nº 124 - centro. CEP 75640-000, Piracanjuba - GO.

12.13 Pelo fiel e perfeito fornecimento dos objetos definido neste Projeto Básico, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver);

13- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente dispensa e do futuro Contrato.

14 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da **Lei Federal nº 14.133/21, art. 15** e, ainda, o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos nos **Artigos 62 à 70 da Lei 14.133/21**, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) **Caso a Licitante seja representada por Procurador** a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de**



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador.

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

e) A licitante deverá apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, contendo TODOS contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s)



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

exercício(s) financeiro da mesma competência(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e exercício financeiro imediatamente posterior aos BALANÇOS PATRIMONIAL apresentados, discriminando: data de celebração; contratante; objeto, valor global e saldo a executar. Juntamente com a Demonstração de Resultado dos Exercícios-DRE de competências dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância, considerando quantidades mínimas das parcelas a seguir:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL					
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
120208	GOINFRA	Impermeabilização – argamassa sintética semi-flexível	M²	430,89	215,45
221104	GOINFRA	Raspagem e aplicação resina acrílica duas demãos	M2	422,85	211,43
92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.	M²	363,10	181,55



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

		AF_07/2019			
94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M2	363,10	181,55
270720	GOINFRA	Gradil em aço galvanizado, eletrosoldado, com pintura eletrostática em poliéster, malha 5X20 cm; fio 5,0 MM, L=2,50 M e H = 2,03 M – Nylofor ou equivalente	M	50	25

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;

6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos, conforme segue:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO OPERACIONAL					
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR



					RELEV (50%)
120208	GOINFRA	Impermeabilização – argamassa sintética semi-flexível	M ²	430,89	215,45
221104	GOINFRA	Raspagem e aplicação resina acrílica duas demãos	M2	422,85	211,43
92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M ²	363,10	181,55
94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M2	363,10	181,55
270720	GOINFRA	Gradil em aço galvanizado, eletrosoldado, com pintura eletrostática em poliéster, malha 5X20 cm; fio 5,0 MM, L=2,50 M e H = 2,03 M – Nylofor ou equivalente	M	50	25

c.1) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar FACULTATIVAMENTE VISTORIA no local da obra,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do anexo VII, assinada pelo responsável técnico.

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FMAS de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

j) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na **Lei 14.133/21**:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

16.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

16.2.1 Esse Canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato) apresentado pela empresa será os meios oficiais de ligação entre contratada e contratante, para fins de comunicação de qualquer natureza.

16.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba;

16.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, entregando-os nas condições e local definidos neste termo e anexos;

16.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações enormes técnicas de produção conforme o caso;

16.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificar em imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalizações em qualquer acréscimo no preço contratado;

16.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

16.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

16.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

16.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes determinado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003/2020

da Contratante;

16.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

16.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;

16.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;

16.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou nos serviços da REFORMA, de acordo como **Art. 125 da Lei n.º 14.133 de 2021**;

16.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações de correntes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato;

16.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados;

16.19 Promover prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

16.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos;

16.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

16.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

16.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.24 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;

16.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato;

16.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a CONTRATANTE.

16.27 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Projeto Básico, **E NÃO ACEITARÁ** sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Constituem obrigações do Município de Piracanjuba, ora Contratante:

I - Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem causas de tais pedidos;

II - Enviar a Ordem de Serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

IV- Notificar, por escrito, a licitante vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços;

V - Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade;

VI – Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII – Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;

VIII – Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei 14.133/21.

17.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação/notificação.

18.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.3.A Contratada poderá ser comunicada oficialmente através de uma das informações apresentada conforme item 16.2.

18.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21).

18.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela **Lei nº 14.133/21**, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, como objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

18.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

18.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5%(cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na **Lei 14.133/21**.

18.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

18.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Título IV, Capítulo I **da Lei nº 14.133/21**, à multa de mora diária, assequintes sanções:

- a. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- b. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- c. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato**, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- d. Multa de mora de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

- e. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do **artigo 138, da Lei 14.133/21**;
- f. Multa de mora de **10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo**, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços;

18.14 As multas previstas no sub item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

18.15 Pela **inexecução parcial da obra**, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

18.16 Pela **inexecução total da obra** a Contratada estará sujeita á multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato**.

18.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratadada obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 98 da Lei nº 14.133/21.

19.2 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no momento da assinatura do Contrato, de acordo com o Art. 96 da Lei nº 14.133/21, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o Município de Piracanjuba como beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento; caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

19.3 Após a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto, será produzida a respectiva Ordem de Serviço, e, em seguida, formalizado o Termo de Contrato.

19.4 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, apartir de sua assinatura.

19.5 O regime de execução do contrato serão de Empreitada por Menor Preço Global.

19.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste documento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

19.7 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.8 Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

- a. Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;
- b. Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos;
- c. Prestar a garantia adicional quando for o caso;
- d. Se necessário, apresentar o visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO do Estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 336, de 27/10/89, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem;
- e. Prestar, declaração da empresa, indicando o (s) profissional



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

- (is) que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela conformidade da obra com normas regulamentadoras de segurança do trabalho; e para o início do respectivo trabalho, apresentar registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo profissional junto ao CREA/GO;
- f. Apresentar à contratante, para efeito no disposto dos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- g. Apresentar à contratante a Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico (CREA/CAU) referente a elaboração de sua planilha orçamentária e seu cronograma proposto.

19.9 Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, poderá ser convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, caso necessário, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

19.10 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do **art.124 da Lei nº 14.133/21**.

19.11 Observadas as demais disposições constantes no **Capítulo VI, Seção VI da Lei nº 14.133/21**, a rescisão do contrato.

19.12 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19.13 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos **arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ**, de 8 de agosto de 2012.

19.14 No interesse do Município, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no **Art. 125 da Lei nº 14.133/21**.

19.15 Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

19.16 No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, nos limite de que trata o **Art. 125 da Lei nº 14.133/21**, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

19.17 É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/21** consideraremos acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o **Acórdão nº 749/2010 –TCU– Plenário**.

20 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 10.192/01 e Lei nº 14.133/21.

20.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei n.º 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**.

20.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é **JUNHO/2025** e serve como orientação aos **CONCORRENTES**. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula de Reajuste do Edital.

20.4 Os preços contratuais, em reais, "será reajustada" pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento pre-estabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01,



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

20.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

20.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

20.7 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sem preque este ocorrer.

20.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

20.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

20.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21. 1 Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato decorrente do presente Certame deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, dessa forma, o referido Contrato terá como Fiscal o Servidor Caio Augusto Duarte Amorim.

22 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

22.1 O valor total estimado para os serviços é de **R\$ 413.241,05 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Vale ressaltar que a estimativa também já se levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.

23 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1 O julgamento dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade com **CONCORRÊNCIA**, de acordo com **art.17, §2º da Lei nº 14133/21** e a disputa será **ABERTO e FECHADO** conforme o **Art. 56** da referida lei, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

Regime de Execução

23.2 O critério para escolha da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33, da Lei nº 14.133/2021, sendo que os serviços contratados obedecerão ao regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

23.3 Tal escolha foi considerada a ser mais viável por se tratar de um serviço de empreitada, não sendo viável a sua execução por item, portanto essa escolha afeta diretamente a capacidade de execução do serviço.

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação a dequar-se a essa divisibilidade.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do **artigo 125 da Lei**



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2021/2024

14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

24.2 A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Projeto Básico.

24.3 Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **lei nº 14.133/21** aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

GLEIDE SULAMITA DE SOUZA CASTRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Assistência
Social-FMAS Decreto nº 3



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Concorrência Eletrônica nº 011/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PIRACANJUBA-GO, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, SN, SETOR AEROPORTO, OBJETO DO PROJETO “EQUIPE SUAS” DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA (SIGSGO) – SISTEMA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FUNDO A FUNDO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, visando a Reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PIRACANJUBA-GO, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Sn, Setor Aeroporto, Objeto do Projeto “Equipe SUAS” do Governo do Estado de Goiás, através do Sistema (Sigs-Go) – Sistema de Cofinanciamento Estadual - Fundo a Fundo.

O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) serve como a porta de entrada para a assistência social, oferecendo acolhimento, orientação e encaminhamento para famílias em situação de vulnerabilidade social. Ele fortalece os vínculos familiares e comunitários, orienta sobre direitos e benefícios sociais, e previne a ocorrência de riscos e vulnerabilidades sociais no território.

Algumas funções do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) incluem ser a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecer serviços, programas e benefícios sociais para famílias em vulnerabilidade e risco, e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Entre suas atividades estão o atendimento ao público, a orientação sobre direitos sociais e o encaminhamento para outros serviços, além de ações como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Podemos citar como algumas funções e serviços do CRAS

- **Atendimento e acolhimento:** Oferece escuta, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.
- **Acesso a programas sociais:** está ligado ao Cadastro Único (CadÚnico) e orienta sobre programas federais, estaduais e municipais, como os do Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- **Fortalecimento de vínculos:** Desenvolve ações para fortalecer a convivência familiar e comunitária, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- **Orientações:** Presta orientações sobre diversos assuntos, como violência doméstica, direitos de cidadania e como buscar outros serviços públicos.
- **Encaminhamento:** Encaminha as famílias para os serviços da rede de assistência social e outras políticas públicas necessárias para a superação de suas dificuldades.
- **Benefícios eventuais:** Auxilia na solicitação de benefícios temporários em situações de emergência, como auxílio natalidade, funeral ou cestas básicas.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é um serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.

O CRAS atende famílias e indivíduos e oferece serviços voltados a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

A reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) será para melhor atender e acolher a comunidade Piracanjubense.

A reforma foi aprovada através da Resolução nº 219/2025, de 07/11/2025, que “Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Extraordinário CRAS-CREAS – Programa Equipe Social, reforma da Unidade CRAS com uso total do recurso”, através do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sr. Walter do Nascimento Filho.

O Município não dispõe de capital para este investimento pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso País e o baixo índice de arrecadação impossibilitará investimento na presente área por recursos/verbas próprias.

Nesse sentido, a Prefeitura de Piracanjuba, recorre a investimentos estaduais para suprir esta necessidade urgente, para atender melhor nossa comunidade e propor um serviço de qualidade.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, com critério de **julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003/2024

2.3 Requisitos Técnicos da Contratação:

- 2.3.1 Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;
- 2.3.2 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 2.3.3 Certidão de registro da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 2.3.4 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;
- 2.3.5 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional, com no mínimo, as quantidades descritas a seguir:

2.3.5.1 Os itens de maior relevância que disponibilizados pela responsável pelo projeto Pedro Henrique Gomes dos Santos – Engenheiro Civil, encontram-se na tabela abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
120208	GOINFRA	Impermeabilização – argamassa sintética semi-flexível	M²	430,89	215,45
221104	GOINFRA	Raspagem e aplicação resina acrílica duas demãos	M2	422,85	211,43
92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de	M²	363,10	181,55



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

		fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019			
94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica E = 30 MM, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	M2	363,10	181,55
270720	GOINFRA	Gradil em aço galvanizado, eletrosoldado, com pintura eletrostática em poliéster, malha 5X20 cm; fio 5,0 MM, L=2,50 M e H = 2,03 M – Nylofor ou equivalente	M	50	25

- 2.3.6 Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.
- 2.3.7 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 2.3.8 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,
- 2.3.9 Comprovações através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa vencedora;
- 2.3.10 Comprovação através de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ao) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária - Memória de Cálculo, Detalhamento do BDI e demais anexos relacionados.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado para os serviços é **R\$ 413.241,05 (quatrocentos e treze mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Vale ressaltar que a estimativa também já se levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para a visando a Reforma do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PIRACANJUBA-GO, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Sn, Setor Aeroporto, Objeto do Projeto “Equipe SUAS” do Governo do Estado de Goiás, através do Sistema (Sigs-Go) – Sistema de Cofinanciamento Estadual - Fundo a Fundo, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

5.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a execução da Reforma do Centro de Referência da Assistência Social -CRAS de Piracanjuba, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

6 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

6.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

6.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

7.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.2 Designados para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) Gestora do Contrato: **GLEIDE SULAMITA DE SOUZA CASTRO**, Secretária Municipal de Assistência Social de Piracanjuba;

b) Fiscal do Contrato: Pedro Henrique Gomes dos Santos, Engenheiro Civil;

8.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

10.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

10.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

11 ANÁLISE DE RISCO

11.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

11.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

11.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela GOINFRA, SINAPI ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto



Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

12 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

12.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

12.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

12.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

12.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13 DA GARANTIA DO CONTRATO



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

13.1 Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Artigo 98 da Lei nº 14.133/21:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.”

13.2 Podendo ser a garantia conforme o Artigo 96 da Lei nº 14.133/21:

“**Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).”

14 LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA DO CRAS

- 17°18'42"S 49°01'40"W

- 17°18'41.6"S 49°01'40.4"W

15 DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003/2020

- Cronograma físico-financeiro;
- Parcela de maior relevância;
- Projetos arquitetônicos, Elétricos, Estruturais, Hidrossanitários e etc.;

Pedro Henrique Gomes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 24805 D-GO



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Concorrência Eletrônica nº 011/2025

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Disponível

**sítio licitacao.pjba2028@outlook.com ou através do
sítio www.bnc.org.br**

O local/área onde será executado a obras:

REFORMA do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, área construída 453,52 m2,
localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba-GO,
LATITUDE: -17.1841600 e LONGITUDE: -49.0140400.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Concorrência Eletrônica nº 011/2025

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº **...../2026**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Endereço: Rua Expedicionário José Elias Resende nº 124 - centro. CEP 75640-000, Piracanjuba/GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, **Sra.**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº _____ residente e domiciliada nesta cidade, podendo ser localizada na sede do FMAS, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, conforme Termo de Homologação exarado pelo atual Gestora do FMAS de Piracanjuba, nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 166445/2025, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatadas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando contratação de empresa especializada em



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

prestação de serviços de engenharia civil, para execução de serviços de REFORMA do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, área construída 453,52 m², conforme discriminações, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste edital.

1.2 Os serviços serão executados no endereço: Av. Getúlio Vargas, s/nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba-GO.

1.3 O presente contrato, vincula o **CONTRATADO** aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Concorrência Eletrônica nº 011/2025.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo para a execução das obras será de até 02 (dois) meses, conforme cronograma físico financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, para cumprimento do objeto contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O CONTRATANTE tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do extrato do Termo Contratual, para emissão da primeira Ordem de Serviço.

2.3 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.4 Os prazos de que tratam os itens 2.1 e 2.3 desta Cláusula somente poderão ser prorrogados por meio de Termo Aditivo ou ter sua contagem suspensa, em época própria, por iniciativa do CONTRATANTE, por conveniência administrativa, plenamente justificada e manifestada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS de Piracanjuba/GO, a seguir:

- 67.01.08.122;0807.1028.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações /FMAS



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- Ficha 612; Fonte 100 / 132

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço global para execução da obra é de R\$ _____, conforme planilha de custos apresentada.

4.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão-de-obra, entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A contratada apresentou à contratante garantia, nos termos do edital de licitação, no valor de R\$ _____, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de ____/____/____ a ____/____/____, devendo ser renovada no caso de prorrogação.

5.2 Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

5.3 Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com vigência de 03 (três) meses superior ao da prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.5.

5.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, a contratada ficará desobrigada a renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

5.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.7 A contratante não executará a garantia nas hipóteses:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- I.** Caso fortuito ou força maior;
- II.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
- IV.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

a) Caberá a própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV deste item, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo FMAS do Município de Piracanjuba/GO.

5.8 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

II. Com o término da vigência do contratado, observado o prazo previsto no item 5.1, poderá independente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

I. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos.

II. Enviar Ordem de serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento.

III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV. Notificar, por escrito, a contratada, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

V. Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade.

VI. Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII. Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução.

VIII. Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O FMAS do Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

II. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados.

III. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV. Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com o FMAS do Município de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto.

7.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do FMAS do Município de Piracanjuba.

7.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, entregando-os nas condições e local definidos no Projeto Básico e anexos.

7.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

7.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

7.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante.

7.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

7.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho.

7.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.

7.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na REFORMA objeto do presente Termo Contratual, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato.

7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

7.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

7.19 Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a contratante.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

7.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos.

7.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

7.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.24 Não contribuir para a contaminação do Assistência Social.

7.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a contratante.

7.27 A contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Projeto Básico, e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto, descrito neste contrato, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados no endereço:

REFORMA do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, área construída 453,52 m², localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Setor Aeroporto, Município de Piracanjuba-GO, conforme discriminações, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência anexos deste edital, **LATITUDE: -17.1841600 e LONGITUDE: -49.0140400.**

O prazo para execução será de até 02 (dois) meses, conforme indicado na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

8.3 O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a partir de sua publicação, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata o item 8.3 deverá ser solicitado com antecedência do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

8.4 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

8.5 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos de primeira linha, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

8.6 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para contratação.

9.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuada pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

9.3 A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

9.4 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pelo FMAS do Município de Piraçanjuba, será feita pela contratada.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.5 A contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

9.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

9.7 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte de contratante.

9.8 A equipe técnica da contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

9.9 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

9.10 A contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

9.11 É obrigatório que a Contratada prova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao Meio Ambiente.

9.12 Se, para facilitar seus trabalhos, a contratada necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo contratante, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da Fiscalização.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

9.13 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

9.14 É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

9.15 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Projeto Básico e demais documentos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTATO

10.1 O FMAS de Piracanjuba, por meio de portaria, designará servidor(es) para realizar a gestão do contrato, a fiscalização da execução dos serviços e o seu recebimento provisório e definitivo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

10.2 À fiscalização é assegurado o direito de determinar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo da penalidade a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação através do diário de obras correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material inserido na obra.

10.3 Fica aqui determinado que após o recebimento da notificação no diário de obras, a contratada é obrigada a retirar, imediatamente da obra, quaisquer empregados, tarefeiros, operários ou subordinados que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

10.4 Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da Contratada, deverá ser comunicado previamente à contratante. O novo profissional deverá ter registro



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

no CREA/GO e seu curriculum deverá ser apresentado à contratante para fins de aprovação.

10.5 O FMAS de Piracanjuba, por meio da fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste documento e nas especificações da obra e exigirá correção, por conta e risco da contratada, em todo ou em partes, os serviços mal executados.

10.6 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer orientação geral, controle e acompanhamento das obras e serviços em execução.

10.7 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos e as peças técnicas, a contratada deverá consultar a fiscalização, em cada caso. Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização do FMAS de Piracanjuba/GO.

10.8 A fiscalização realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

I. Manutenção de uma pasta digital completa e atualizada de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, Memoriais, Orçamentos, Cronogramas, Caderneta de Ocorrências, Correspondência, Relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

II. Análise e aprovação do planejamento da obra.

III. Análise e aprovação do projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada após emissão da ordem de serviços.

IV. Esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no decorrer da execução dos serviços, bem como nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

VI. Solicitar a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto.

VII. Exercício de controle sobre o planejamento de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

VIII. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada.

IX. Verificar e aprovar eventuais substituições de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nos projetos, memoriais e Projeto Básico.

X. Paralisar e/ou solicitar correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade em projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

XI. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

XII. Encaminhamento à contratada das observações efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

XIII. Recebimento da documentação final dos projetos, verificando o atendimento aos relatórios, observações efetuadas e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculo ou as devidas justificativas, quando estes se fizerem necessários.

XIX. Verificar e aprovar os projetos como construído, “as built”, elaborados pela contratada, registrando todas as adequações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

10.9 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

10.10 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

10.11 A fiscalização deverá zelar para que o diário de obras seja preenchido corretamente.

10.12 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

I. A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

11.4 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

I. Certidão negativa da Fazenda Estadual;

II. Certidão negativa da Receita Federal/INSS;

III Cadastro da OBRA no CNO;

IV. Certidão negativa municipal;

V. Certidão de Regularidade do FGTS;



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

VI. Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

VIII. Recolhimento do ISSQN junto ao Município.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratada, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8 A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo FMAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta, s/nº, Centro – Piracanjuba/GO.

12.13 Pela fiel e perfeita execução dos serviços definidos neste contrato, o FMAS de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega da (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e executado.

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver).

12.15 A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido provisoriamente pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no Art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

13.3 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço por comissão ou servidor devidamente designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

I. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste contrato não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste contrato aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e

III. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste contrato ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o Art. 104, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste contrato à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

13.5 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de 15 (quinze) dias do término do referido prazo.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

respectiva intimação/notificação.

14.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

14.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

14.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

14.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do contratante, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao contratante ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

I. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do contratante;

V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após a assinatura do Contrato;

VI. Apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

14.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM./GO.

14.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Art. 155 ao Art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, à multa de mora diária, as seguintes sanções:

I. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

II. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

III. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

IV. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

V. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI. Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços.

14.14 As multas previstas no subitem anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

14.15 Pela inexecução parcial da obra, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.16 Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

14.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 10.192/01 e Lei nº 14.133/21.

15.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o ***INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)***.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

15.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é GOINFRA/SINPI, serve como orientação à contratada. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4 Os preços contratuais, em reais, “será reajustada” pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

15.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

15.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.7 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

15.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

15.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondentetão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato,o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

16.2 A Nas alterações unilaterais o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou nos serviços da REFORMA.

16.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da administração sobre os limites de acréscimos ou supressões.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão de não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

III. Indenizações e multas.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

17.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório.

17.6 A extinção do contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da contratada, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

17.7 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.8 Se as obrigações não foram cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.9 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer por culpa da contratada:

I. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

II. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba-GO para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

Secretário Municipal

Contratante

Página 109 de 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO
2003/2020

Contratada

Testemunhas

01)

02)



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023/2028

Concorrência Eletrônica nº 011/2025

ANEXO V

Matriz de Risco

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (PxI)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
	Erro	Falta de Conhecimento Falta de tempo	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado					



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

1	Planejamento	n a E l a b o r a ç ã o d o T e r m o d e R e f e r ê	hábil para elabora ção Falta de recurso s human os suficient es	Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsa bilidade	1	3	3	Revisão minucio sa do Termo de Referên cia	CONTRA TANTE
---	--------------	---	--	--	---	---	---	---	-----------------



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

			n c i a						
2	Gestão do Contrato	Apresent	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites oficiais	CONTRA TADA



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023-2028

			l s a c u v e r c i c a						
3	Gestão do Contrato	Falha na c o n f e r ê n c i a d a d	Falta de atenção no ato da conferê ncia dos docume ntos	empresa e/ou profission al indevidos Possibilida de de pagamento indevido ao contratad o Processo Interno de	1	1	1	Revisão minucio sa da docume ntação	CONTRA TANTE



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2023/2028

			o							
			c							
			u							
			m							
			e							
			n							
			t							
			a							
			ç							
			ã							
			o							
			a							
			p							
			r							
			e							
			s							
			e							
			n							
			t							
			a							
			d							
			a							

				Apuração de					
			Má fé ou inobservân cia do	Transtorno s para o cronogra				Necessid	CONTRATA



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

4	Gestão do Contra to	Atra so na entr ega	Proponent e	ma da Administ ração	2	3	2	ade de controle pela Contratan te	DA
---	------------------------------	---------------------------------	----------------	----------------------------	---	---	---	---	----

ESCALA DE PROBABILIDADE

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1



Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser

classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
----------------	--

1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo